



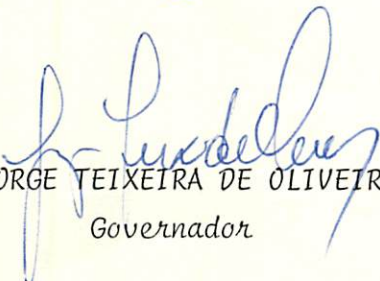
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.732 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981,

R e s o l v e:

Tornar válida a viagem do servidor ANTONIO VI NÍCIUS DE ASSIS FEITOSA, Coordenador de Programação Orçamentária, Cadastro nº 01.309, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, por ter se deslocado até a cidade de MANAUS- Estado do Amazonas, visando o reprocessamento Programa do Estado ' de Rondônia, junto ao Centro de Processamento de Dados (PRODAM), no período de 30.11 a 03.12.83. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 468 do dia 09/12/83
falinas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA, em 09 de dezembro de 1983.

DECRETO Nº 12.345

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, em vigor a partir de 01/01/84.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado no Decreto nº 12.345, de 09 de dezembro de 1983, passa a vigor a partir de 01/01/84.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
GOVERNADOR